PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1765/91 - de 27 de fevereiro de 1991

Dispõe sobre: autoriza o POder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr$ 300.000,00 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares / Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:"Faço saber que a Câmara MUnicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a se- / guinte lei":

Art. 1º - Fica o POder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma área de terra no Distrito de Cel. Goulart, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 1060/91 de 25.02.91.

Art. 2º - O campo referido no artigo anterior passará a denomi-/ nar-se: **Estádio Municipal Francisco de Angelis.**

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial, no valor de Cr$ 300.000,00 / (trezentos mil cruzeiros), da seguinte dotação do orçamento vigente : Func. Progr. 10573161.15 - Cat. Econ. 4210 - Habitação Urbana - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 27 de fevereiro de 1991

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref.Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo